



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº 007/2013.

A **UNIÃO**, pelo presente edital e por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, cadastrado no CNPJ sob o nº 05.792.645/0001-28, situado na Praça André de Albuquerque, 534 - Centro, nesta Capital, torna público que o PREGOEIRO deste Órgão, designado pela Portaria nº 149/2013-DG, de 10 de abril de 2013, publicada no D.J.E. em 11 de abril de 2013, realizará Sessão Pública na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, destinado à contratação dos serviços de locação de tenda piramidal, que se dará no dia **13 de agosto de 2013, às 14 horas**, no endereço anteriormente citado, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 4019/2013 (Protocolo PAE nº 8903/2013), e consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.078, de 11 de setembro de 1990; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação dos serviços de locação de tenda piramidal**, conforme as condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital como se fizessem parte, além do Processo Administrativo Eletrônico nº 4019/2013 (Protocolo PAE nº 8903/2013) TRE/RN e os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 3º, § 4º, da LC 123/06.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

3.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, conforme modelo em anexo.

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar, nesta fase de credenciamento, declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte e que esta não incide em quaisquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo V.

3.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

3.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

IV. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n.º 01, lacrado, preferencialmente opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO Nº **07/2013** - TRE/RN
SESSÃO PÚBLICA DIA **13/08/2013 às 14 horas**
ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente)

4.2. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas, apresentada, preferencialmente, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) identificação (individual ou social), endereço e nº do CNPJ/MF da proponente;

b) cotação dos preços por item em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 2 (duas) casas após a vírgula, devendo a cotação total do item estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

b.1) serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

c) declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

d) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

V. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO Nº **07/2013** - TRE/RN
SESSÃO PÚBLICA DIA **13/08/2013 às 14 horas**
ENVELOPE 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente)

5.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos serão exigidos, em original ou cópia autenticada.

5.1.2. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d.1) Não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 6 (seis) meses;

e) em observância ao ACÓRDÃO nº 1.793/2011 - TCU - PLENÁRIO, deverá provar ainda:

e.1) Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br; e

e.2) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como dos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relacionados nos subitens 5.1.4 (letras a, b, e c), do item anterior, caso estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme art. 4º, XIV da lei 10.520/02.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1. No caso do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou regularidade junto ao SICAF, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

5.4. A licitante fica obrigada a declarar, sob as penas da lei, quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidos por órgãos ou entidade pública.

5.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

VI. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no Capítulo IV – DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do Menor Preço total por item.

6.4.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.4.5. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.8.1. Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

6.8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor lance ofertado.

6.8.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.8.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

6.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item V deste Edital.

6.10.1. Após a fase de lances, caso o menor preço seja apresentado por licitante estabelecido como Cooperativa, sobre o preço ofertado deverão ser acrescidos (para efeito de comparação entre as ofertas) os valores correspondentes aos custos tributários e/ou previdenciários (a cargo do TRE/RN) que onerarão o futuro contrato, a fim de se assegurar a perfeita isonomia entre os licitantes. Esta é uma condição para validação do preço como sendo preço aceitável pelo Pregoeiro.

6.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital, ressalvados os casos do item 5.3.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor. O Pregoeiro poderá realizar, também, a negociação do preço, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência.

6.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.10.

6.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.15.1. Havendo desclassificação superveniente do licitante classificado em 1º lugar, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

6.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

VII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço por item**, observado as condições e especificações constante do Termo de Referência, anexo I, e desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Direção-Geral. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Direção-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido à Direção-Geral do TRE/RN, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do item 9.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

IX. DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como as descritas no item 12 do Termo de Referência - ANEXO I.

9.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, o atraso injustificado de quaisquer obrigações assumidas objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste

certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.5. As sanções estabelecidas nos itens 9.3, alínea “d” e 9.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

9.6. Pela inadimplência contratual, o fornecedor será notificado via fac-símile ou e-mail para, no prazo de 10 dias corridos, dar cumprimento às obrigações assumidas. Transcorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação ou apresentação de defesa prévia, serão aplicadas, incontinenti, as penalidades cabíveis e procedida à anulação da nota de empenho, conforme o caso, com o chamamento do licitante classificado na seqüência.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo se enquadram na Ação BIOMETRIA no elemento 3.3.3.90.39.14, do orçamento geral da União para 2013.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1. Além das obrigações previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no instrumento contratual, se for o caso, o licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar o contrato/retirar a Nota de Empenho, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o TRE/RN convocará os licitantes remanescentes, procedendo de acordo com o previsto nos itens 6.3 a 6.5 deste Edital;

b) Prestar os serviços, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, como também da prestação dos serviços que são objeto deste certame;

d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

f) Manter atualizados junto a este Tribunal os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas conseqüências previstas na alínea “a” deste item.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Após a efetivação do serviço, a Contratada deverá apresentar a(o) Chefe do Cartório da 03ª Zona Eleitoral a nota fiscal;

12.2. Verificando a pertinência da cobrança, a(o) Chefe do Cartório da 03ª Zona Eleitoral atestará a devida prestação do serviço e dará início aos procedimentos para o respectivo pagamento;

12.3. Constatando qualquer problema na cobrança, a(o) Chefe do Cartório da 03ª Zona Eleitoral deverá entrar em contato com a Contratada, a fim de que sejam sanados os problemas;

12.4. O pagamento será efetuado num prazo de até 15(quinze) dias úteis (5 para a conferir e atestar e 10 para autorização e pagamento) a contar da data de recebimento da nota fiscal.

12.5. O pagamento será feito através de ordem bancária, em favor da Contratada, que deverá, para tal, informar os seus dados bancários no corpo da nota fiscal.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/97, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

XIII. DO CONTRATO

13.1. O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a ele os dispositivos constantes na Portaria nº **507/2011**-GP do TRE/RN que regulamenta a atuação de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos, ou norma que a substitua.

XIV. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral.

15.4. No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8. O Tribunal Regional Eleitoral/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.9. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro, serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame.

15.10. Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão.

15.10.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no período das 12h às 19h, na sede do Tribunal Regional Eleitoral/RN, ou através do telefone (84) 4006-5727/5638/5639, fax: 30896592, pelo Pregoeiro e pela Seção de Licitações e Contratos, para os esclarecimentos necessários, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

15.12. Não será admitida neste Pregão empresa com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Natal/RN, 1º de agosto de 2013.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
PREGOEIRO-TRE/RN

PREGÃO Nº 07/2013 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2013

Locação de tendas - PAE 8903/2013

ITEM	CATER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	21164	Prestação de serviço de locação de tenda piramidal 4x4m. Tenda em peça única medindo 4x4m (CxL). Altura mínima (pé-direito) de 3m. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias úteis a partir do acionamento. Data do evento: 16/08/2013 a 14/12/2013, no Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol - por trás do IFRN.	Unid.	06
02	21164	Prestação de serviço de locação de tenda piramidal 5x5m. Tenda em peça única medindo 5x5m (CxL). Altura mínima (pé-direito) de 3m. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias úteis a partir do acionamento. Data do evento: 16/08/2013 a 14/12/2013, no Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol - por trás do IFRN.	Unid.	01

Notas:

1 - A empresa vencedora fornecerá o(s) item(ns) constantes deste Valor de Referência contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia do TRE/RN;

2 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública de abertura deste Pregão;

3 - O prazo para o início da prestação do serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

4 - Durante o período da prestação do serviço, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais envolvidos, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN;

PREGÃO Nº 07/2013 - ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT	Valor unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de locação de tenda piramidal 4x4m. Tenda em peça única medindo 4x4m (CxL). Altura mínima (pé-direito) de 3m. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias úteis a partir do acionamento. Data do evento: 16/08/2013 a 14/12/2013, no Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol - por trás do IFRN.	Unid.	06		
02	Prestação de serviço de locação de tenda piramidal 5x5m. Tenda em peça única medindo 5x5m (CxL). Altura mínima (pé-direito) de 3m. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias úteis a partir do acionamento. Data do evento: 16/08/2013 a 14/12/2013, no Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol - por trás do IFRN.	Unid.	01		

Declarações:

1. Declaramos de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
2. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

PREGÃO Nº 07/2013 - ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo TRE/RN, na modalidade PREGÃO nº xx/2013, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2013.

Diretor ou Representante Legal

PREGÃO Nº 07/2013 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO (artigo 7º, XXXIII - CF)

DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)

Com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Em dede 2013.

(assinatura)

- PAPEL TIMBRADO -

DECLARAÇÃO

..... (razão social do licitante)
com endereço na
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem,
pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à
aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, **declarar
que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º,**
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas
ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o
empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,
devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil
de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

.....
*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei
Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica
com sede no exterior;*
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou
seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos
termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o
limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de
outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita
bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa
jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite
de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de
desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e
investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,
valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de
seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de
desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco)
anos-calendário anteriores;*
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

Em de de 2013.

(licitante)